



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO 'L' SALA 723 7º ANDAR PLANO PILOTO 70047-900 BRASÍLIA - DF  
(61) 2022-7455

**NOTA JURÍDICA n. 00024/2024/CONJUR-MEC/CGU/AGU**

**NUP: 00732.001505/2020-89**

**INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CGU/AGU**

**ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DO ACERVO DE MANIFESTAÇÕES JURÍDICAS REFERENCIAIS (MJRS) E INFORMAÇÕES JURÍDICAS REFERENCIAIS (IJRS)**

**Senhor Consultor Jurídico,**

1. Trata-se do OFÍCIO n. 00014/2023/DGA/CGU/AGU (Sei nº 5004803), do Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União, enviado à CONJUR/MEC, com o objetivo de Regularização do acervo de Manifestações Jurídicas Referenciais (MJRs) e Informações Jurídicas Referenciais (IJRs), reiterado pelo OFÍCIO n. 00003/2024/DGA/CGU/AGU (Sei nº 5006359). Referido Ofício assim dispôs:

“(…)

4. Com foco especial na integridade das informações e em vista do impacto negativo ocasionado com a circulação de MJRs/IJRs desatualizadas em sua vigência e/ou carentes de outros requisitos de validade, faz-se necessário que as unidades consultivas promovam a atualização das informações cadastrais das MJRs/IJRs que tratam de assuntos relacionados à correspondente esfera de competências.” (Grifou-se).

2. Assim, requer-se desta Consultoria Jurídica um trabalho de revisão das manifestações jurídicas referenciais emitidas, revalidando-as, ou, se for o caso, propondo a revogação daquelas que se encontrem desatualizadas ou carentes de requisitos de validade, a fim de adequá-las aos ditames estabelecidos pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, que disciplina a utilização de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos de execução da Consultoria-Geral da União.

3. No âmbito desta Coordenação-Geral Para Assuntos Administrativos - CGAA, cuida-se de revisão do PARECER REFERENCIAL n. 00003/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU (Sei nº 2166772), aprovado pelo DESPACHO n. 02019/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU (Sei nº 2166774), de 24 de julho de 2020, para fins de sua revalidação ou revogação. Referido Parecer, **datado de 20 de julho de 2020**, restou assim ementado:

"DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. SERVIÇOS CONTÍNUOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I - Prorrogação de vigência de contratos administrativos executados de forma contínua.

II - Elaboração de Parecer Referencial, nos termos da Orientação Normativa AGU nº 55/2014.

III - Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

IV - Dispensa de remessa dos autos à Consultoria Jurídica, para análise individualizada, desde que a Autoridade Administrativa responsável ateste que o caso concreto se amolda ao presente parecer e que todas as recomendações desta manifestação restaram atendidas."

4. É importante destacar que a já mencionada Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, que disciplina a utilização de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) estabelecida na Orientação Normativa/AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, e institui e disciplina a Informação Jurídica Referencial, por meio de seu art. 6º, **limita a validade destas manifestações a 2 (dois) anos**. Vejamos o teor do referido artigo, *in verbis*:

"Art. 6º. A MJR não poderá ter prazo de validade inicial maior que dois anos, sendo admitidas sucessivas renovações.

§1º - A unidade consultiva que tenha interesse na renovação dos efeitos da MJR deverá promover nova análise de cenário para verificar se **subsistem os motivos de fato e de direito que levaram a sua expedição**.

§2º - A renovação de MJR dar-se-á a partir da emissão de parecer que demonstre a permanência das condições que justificaram a expedição.

§3º - O parecer que propuser a renovação deverá conter novo prazo de validade, com observância da limitação prevista no caput, e será comunicado ao órgão assessorado e ao Departamento de Informações Jurídico-Estratégicas.

§4º - Caso não subsistam os motivos de fato e de direito, a unidade consultiva deverá promover a revogação da MJR e comunicar ao órgão assessorado e ao Departamento de Informações Jurídico-Estratégicas.

(Destacou-se).

5. Nesse sentido, considerando as datas de emissão e aprovação do PARECER REFERENCIAL n. 00003/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU, quais sejam: 20/07/2020 e 24/07/2020, respectivamente (Sei nºs 2166772 e 2166774), **verifica-se que este já se encontra com o seu prazo de vigência expirado**.

6. Ressalta-se, também, por pertinente, a edição da Portaria Normativa/AGU nº 83, de 27 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 31 de janeiro de 2023, que estabeleceu procedimentos administrativos para a atuação da Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública - SCGP na consultoria e no assessoramento jurídicos das matérias atinentes a licitações e contratos não relacionadas às atividades finalísticas dos órgãos que enumera.

7. Em decorrência da mencionada Portaria Normativa/AGU nº 83, de 2023, a competência para analisar as matérias atinentes a licitações e contratos não relacionadas às atividades finalísticas deste Ministério restou atribuída àquela SCGP, a qual emitiu os **PARECERES REFERENCIAIS n. 00001/2023/CGSEM/SCGP/CGU/AGU** (Sei nº 5005213) e **n. 00001/2024/CGSEM/SCGP/CGU/AGU** (Sei nº 5005219), da Coordenação-Geral Jurídica de Serviços Sem Mão de Obra Exclusiva, da Diretoria de Contratação de Serviços Sem Mão de Obra Exclusiva.

8. Referidos Pareceres Referenciais tratam, respectivamente, da prorrogação do prazo de vigência de contratos de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, com ou sem pedido de reajuste, e da prorrogação de vigência de contratos de serviços de tecnologia da informação e comunicação, celebrados sob a égide da Lei n. 8.666, de 1993, de forma a dispensar a análise individualizada dos processos que tratam desta temática, na forma da Orientação Normativa nº 55/2014 da Advocacia-Geral da União, mesma matéria tratada no PARECER REFERENCIAL n. 00003/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU (Sei nº 2166772). Inclusive, este Órgão Jurídico já comunicou a Subsecretaria de Gestão Administrativa - SGA do Ministério da Educação - MEC a respeito da existência de referidos Pareceres Referenciais e de suas aplicabilidades no âmbito do MEC.

9. Destarte, considerando o exposto acima, resta demonstrada a prescindibilidade de atualização do **PARECER REFERENCIAL n. 00003/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU, razão pela qual se conclui pela necessidade de sua revogação, nos termos do §4º do Art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022, transcrito acima**.

10. Assim, no caso de MJRs que eventualmente não produzam mais seus efeitos, seja por perda do objeto, seja por vencimento do prazo fixado e/ou por quaisquer outros motivos, a referida Portaria também determina que

**haja um ato formal de declaração da sua revogação (Despacho de Revogação), conforme demonstrado no Quadro apresentado no parágrafo 16 do OFÍCIO n. 00003/2024/DGA/CGU/AGU (Sei nº 5006359).**

11. Sendo assim, submete-se a presente Nota à apreciação do Senhor Consultor Jurídico, para, caso aprovada, **proceder à revogação do PARECER REFERENCIAL n. 00003/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU.**

12. **Após, os órgãos assessorados do MEC (SGA e STIC) deverão ser comunicados da revogação do PARECER REFERENCIAL n. 00003/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU, bem como o DGA/CGU/AGU informado de que esse Parecer Referencial não produz mais efeitos, estando, portanto, com o status de "revogado".**

Brasília, 26 de junho de 2024.

**DALVA SILVIAN RIBEIRO DE OLIVEIRA E SILVA**

Procuradora Federal

Coordenadora-Geral Para Assuntos Administrativos

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00732001505202089 e da chave de acesso 51a047d4



---

Documento assinado eletronicamente por DALVA SILVIAN RIBEIRO DE OLIVEIRA E SILVA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1541370465 e chave de acesso 51a047d4 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DALVA SILVIAN RIBEIRO DE OLIVEIRA E SILVA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-06-2024 15:04. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---